LEI N° 4268, DE 12 DE JULHO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, referente ao valor anual relativo as Emendas Individuais do Legislativo Municipal, conforme Capítulo Vlll, da Lei nº 4114 de 18 de julho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei nº 4187 de 27 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 307.593,36 (Trezentos e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

07.10 Departamento Geral de Políticas de Assistência Social

0008.0244.0056.2442 – Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços, Programas e Projetos com Organizações da Sociedade Civil

600: 3.3.50.41.00.000 – Contribuições R$ 31.993,36

602: 4.4.50.42.00.000 – Auxílios R$ 36.600,00

08 Fundo Municipal da Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal da Saúde

0010.0302.0029.2334 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -UPA

1640: 4.4.90.52.00.000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 94.000,00

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

09.02 Departamento de Esportes e Lazer

0027.0813.0023.2323 Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer

1080: 3.3.90.30.00.000 – Material de Consumo R$ 30.000,00

1087: 4.4.90.52.00.000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/07/2024 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66917f848995c.

09.03 Departamento de Cultura

13.0392.0024.2133 Manter o Departamento de Cultura

1094: 4.4.90.51.00.000 – Obras e Instalações	R$ 15.000,00
1095: 4.4.90.52.00.000 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 80.000,00

TOTAL..... R$ 307.593,36

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

99 Reserva de Contingência

99.99 Reserva de Contingência

0099.0999.0099.2468 RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS INDIVIDUAIS

1341: 9.9.99.99.00.000 – Reserva de Contingência	R$ 307.593,36

TOTAL..... R$ 307.593,36

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Julho de 2024.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
12/07/2024 16:09:50

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/07/2024 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66917f848995c.